



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 1.751, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

**“Dispõe sobre o lançamento e atualização monetária dos valores constantes para fins de cobrança da taxa de localização de funcionamento.”**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas art. 71, incisos VI, XIX, XXVIII e XXXVIII; art. 95 e art. 98, inc. I, alínea “I”, todos da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no art. 210-A, do Código Tributário Municipal;

**Considerando** nos termos do §2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional, em que não constitui majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

**Considerando que** a simples atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo não significa sua majoração, e ela nada mais é que a recomposição da expressão monetária de um valor expresso em moeda;

**Considerando que** essa recomposição na verdade nada acrescenta ao valor original, permitindo apenas a manutenção do seu poder de compra, diante da majoração geral de preços, decorrente do processo de inflação;

**Considerando que**, a atualização não poderá ultrapassar os índices inflacionários e que a Fazenda Municipal poderá atualizar seus tributos através de ato do Poder Executivo;



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**Considerando** o que dispõe o inciso VII, do art. 3º, e art. 86, 88, 90 e 92 do Código Tributário Municipal;

**Considerando que**, de acordo com o IPCA/IBGE, a inflação no período de dezembro de 2013 a novembro de 2014 atingiu o percentual de 6,5554%;

**Decreta:**

Art. 1º. Fica lançada a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento do Município de Guaranésia, para o exercício de 2015.

Art. 2º. Ficam atualizados em até 6,5554%, os valores de referência do Município, para fins de cobrança da Taxa de Localização e Funcionamento, no exercício de 2015, passando a vigorar com o valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 02 de janeiro de 2015.

**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito do Município**